



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

"Celeiro do Centro Serra"

PROTOCOLO N° 13312015

DATA 27/04/15 HORA 16:45

*ASB*

**PROJETO DE LEI N° 051/2015**

**DE 27 DE ABRIL DE 2015.**

APROVADO EM

11/05/15

VOTOS

Favoráveis

08

Contrários

00

*Presidente da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre*

**CONCEDE REVISÃO GERAL E AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES, PROFESSORES, DOS PROVENTOS AOS APOSENTADOS E DAS PENSÕES, COM BASE NO ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica concedida revisão geral de 7,02% (sete vírgula zero dois por cento) incidente sobre o vencimento básico dos servidores públicos municipais, instituído no artigo 28 da Lei Municipal nº 719/90 de 20 de junho de 1990, que é de R\$ 488,26 (quatrocentos e oitenta e oito reais com vinte e seis centavos) passando este a vigorar no valor de R\$ 522,53 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), para todas as categorias de Servidores Municipais, inclusive inativos e pensionistas.

**Art. 2º.** Fica concedido aumento dos vencimentos de 13,01% (treze vírgula zero um por cento) incidente sobre o padrão referencial da categoria funcional Professores Quadro em Extinção, que é de R\$ 931,44 (novecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos) passando este a vigorar no valor de R\$ 1.052,62 (um mil e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) e para a Carreira do Magistério Público Municipal que é de R\$ 933,71 (novecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos), passando este a vigorar no valor de R\$ 1.055,18 (um mil e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos) instituídos pela Lei Municipal nº 2.043/2010.

**Parágrafo Único** – o aumento que se refere o artigo 2º para a categoria funcional – Professores será, por força da lei, pago com efeitos retroativos a 01 de janeiro, a saber: no mês de abril será pago referente ao mês, mais a diferença do mês de janeiro: no mês de maio o referente ao mês, mais a

**Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016**

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS  
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

*"Celeiro do Centro Serra"*

diferença de fevereiro e em junho o valor referente ao mês, mais a diferença de março.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de abril de 2015.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,**  
em 27 de abril de 2015.

  
**GILBERTO RATHKE,**  
Prefeito Municipal.

Df. Gilberto Rathke  
CPF 212.636.800-97  
Prefeito Municipal



### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorização legislativa a fim de conceder a revisão geral dos vencimentos a todos os servidores, professores, inclusive aos aposentados e pensionistas.

Os servidores perceberão a título de revisão geral 7,02% (sete vírgula zero dois por cento), que é o resultado da soma da média do IGPM 3,16%, IPC – 8,39%, INPC – 8,41% e IPCA - 8,13% resultando, portanto, na reposição anual de 7,02 % (sete vírgula zero dois por cento).

Já com relação aos professores os índices utilizados não são os mesmos, o aumento concedido é de 13,01% (treze vírgula zero um por cento), visando cumprir decisão do MEC - Ministério da Educação e Cultura que fixou para o ano de 2014, o piso nacional do magistério em R\$ 1.917,57 (um mil novecentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos) para a carga horária semanal de 40 horas.

Assim sendo, considerando que nosso Professor Municipal cumpre uma carga horária de 22 horas semanais, o valor do piso é fixado em R\$ 1.055,18 (um mil e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos) para os Professores que encontram-se no Quadro em Extinção e de R\$ 1.052,62 (um mil e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) para os professores de Carreira do Magistério, Nível I, Classe A, conforme Lei Municipal nº 2043/2010.

Diante do exposto acima, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação do Projeto de Lei em regime de urgência.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,**  
em 27 de abril de 2015.

  
**GILBERTO RATHKE,**  
*Prefeito Municipal.*